



*Carla Duarte
Cécilia
Júri Caldeira*

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de **1 posto de trabalho** na carreira especial/categoria de **técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica**, na área de **terapia ocupacional**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

Ata número um

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas instalações da Direção Regional de Educação, sito à Quinta Olinda, número cinquenta e sete, Funchal, reuniu o júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira especial/categoria de técnico superior das áreas diagnóstico e terapêutica (doravante designada TSDT), na área de terapia ocupacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação–Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constituído por Carla Abreu Duarte, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da Direção Regional de Educação na qualidade de Presidente e pelas vogais efetivas Maria do Céu Fernandes Caldeira Costa – Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da Direção Regional de Educação e Márcia Luísa Alves Caldeira Henriques Fernandes, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação.

A presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite por unanimidade:

Ponto um: definição dos requisitos especiais de admissão bem como de outros requisitos preferenciais;

Ponto dois: definição dos métodos de seleção, respetivos critérios e fatores de apreciação.

Dando início ao **ponto um** da ordem de trabalhos, o júri determinou, por unanimidade, fixar como requisitos especiais de admissão ao procedimento para integração na carreira especial de TSDT, os candidatos detentores, na profissão de terapeuta ocupacional, do nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente, conforme previsto no número dois do artigo quarto do Decreto-Lei número cento e onze barra dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto.

Passando ao **ponto dois** da ordem de trabalhos, o júri determinou que, nos termos do artigo décimo quinto do Decreto-Lei número cento e onze barra dois mil e dezassete, de trinta e um de agosto, conjugado com o número dois do artigo sexto da Portaria número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte, de vinte e três de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC);



Luís Duarte
Cândido
José Caldeira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

-----Na **Avaliação Curricular (AC)** pretender-se-á avaliar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos previstos no artigo sétimo da Portaria número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte, de vinte e três de junho. Este método de seleção é avaliado de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente aquando da candidatura ao procedimento concursal: -----

-----a) **Habilitação académica e profissional (HAP)** - entre dez e doze valores, correspondendo: -----

-----**dez (10)** a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional;-----

-----**onze (11)** valores para quem detenha mestrado;-----

-----**doze (12)** para quem possuir doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;-----

-----b) **Classificação final obtida no curso superior (CFCS)** - exigido para obtenção da respetiva cédula profissional, correspondendo à avaliação final do respetivo curso cotada entre zero e três valores, sendo atribuído: -----

-----**zero (00)** a quem tenha obtido dez valores (10);-----

-----**três (03)** a quem tenha obtido vinte valores (20);-----

-----**regra de proporcionalidade direta aproximada às centésimas** para as restantes situações.-----

-----c) **Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (TFP)** - é atribuído: -----

-----**zero vírgula dez (0,10)** valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de **um vírgula cinco (1,5)** valores;-----

-----d) **Experiência profissional (EP)** - incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo cotada da seguinte forma:-----

-----**zero vírgula dez (0,10)** valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de **zero vírgula cinco (0,5)** valores;-----

-----e) **Atividades de formação (AF)** frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:-----

----- i) **zero vírgula zero quatro (0,04)** valores por cada ação até ao máximo de **zero vírgula seis (0,6)** valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

*Leandro Duarte
C. Costa
Luís Caldeira*

----- ii) **zero vírgula zero dois (0,02)** valores por cada ação até ao máximo de **zero vírgula três (0,3)** valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;-----

----- iii) **zero vírgula zero um (0,01)** valores por cada ação até ao máximo de **zero vírgula dois valores (0,2)**, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;-----

----- iv) **zero vírgula zero zero cinco (0,005)** valores por cada ação até ao máximo de **zero vírgula um valores (0,1)**, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;-----

----- v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de **zero vírgula zero dois (0,02)** valores por intervenção, até ao máximo de **zero vírgula três (0,3)** valores;-----

----- vi) **zero vírgula cinco (0,5)** valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;-----

----- f) **Atividades docentes, de formação ou de investigação (ADFI)** relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores definidos abaixo, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de **um valor (1)**, nos termos seguintes:-----

----- **zero vírgula cinquenta (0,50)** valores: se desenvolveu atividades de investigação;-----

----- **zero vírgula vinte e cinco (0,25)** valores: se participou em grupos de trabalho de natureza profissional;-----

----- **zero vírgula vinte e cinco (0,25)** valores: se desenvolveu atividades de ensino/formação.

-----A classificação final da avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = HAP + CFCS + TFP + EP + AF + ADFI$ -----

-----Em que: AC = Avaliação curricular; HAP = Habilitação Académica e Profissional; CFCS = Classificação Final obtida no Curso Superior; TFP = Tempo de exercício de Funções na respetiva Profissão; EP = Experiência Profissional; AF = Atividades de Formação e ADFI = Atividades Docentes, de Formação ou de Investigação.-----

-----Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no anexo I à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

-----A Classificação Final (CF) é obtida pelo resultado da Avaliação Curricular, tendo o júri criado a Ficha de Classificação Final que foi anexada à presente ata (anexo II).-----

-----Por último, o júri determinou que na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a dez valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação



*Luís Duarte
c.c. 40
Luís Caldeira*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

inferior a nove vírgula cinco valores, e em caso de igualdade de classificação, deliberou o júri que preferem, sucessivamente:-----

-----O candidato possuidor de habilitação académica mais elevada; -----

-----O candidato que possua melhor nota final no curso exigido para a respetiva profissão; -----

-----O candidato que detenha melhor pontuação na formação profissional complementar;-----

-----O candidato que detenha maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, respetivamente;-----

-----O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges. Subsistindo ainda igualdade de classificação, prefere o candidato que reúna as condições preferenciais nos termos fixados nesta ata.-----

-----À presente ata anexa-se, também, a proposta de aviso de abertura (anexo III).-----

-----Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, lavrando-se a seguinte ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos elementos do júri presentes: --

O Presidente: *Luís Duarte*

O Vogal: *Luís Caldeira*

O Vogal: *Luís Caldeira H. Fernandes*

ANEXOS: -----

I - Ficha de avaliação curricular-----

II - Ficha de classificação final-----

III - Aviso de abertura-----





*Paulo Duarte
C. C. T.
Júlio Caldeira*

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de **1 posto de trabalho** na carreira especial/categoria de **técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica**, na área de **terapia ocupacional**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final AC = HAP + CFCS + TFP + EP + AF + ADFI
Habilitação Académica e Profissional (HAP)		
Grau	Área	Valoração da habilitação
Classificação final obtida no curso superior (CFCS)		
Nota Final Curso		Valoração da NC (NCx9) /20 = n valores
Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (TFP)		
Descrição da Formação		Pontuação
Valoração exercício de funções na respetiva profissão		
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		





*Unil Decat
C. C. S.
Anísio Calderini*

ANEXO II – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de **1 posto de trabalho** na carreira especial/categoria de **técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica**, na área de **terapia ocupacional**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME DO CANDIDATO
Classificação Final CF= AC = HAP+CFCS+TFP+EP+AF+ADFI
Classificação

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:



*Amélia Duarte
Cristina
Amélia Calderino*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de **1 posto de trabalho** na carreira especial/categoria de **técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica**, na área de **terapia ocupacional**, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado por Despacho do Secretário Regional das Finanças de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano 2023.

Nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, artigo 47.º, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, e do artigo 13.º, 14.º e 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 12.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, para o ano de 2023, e do despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 19 de dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE).
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira especial/categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), na área de **terapia ocupacional**, no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Educação (DRE).
3. **Caraterísticas dos postos de trabalho:**
 - a) Carreira Especial: Técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica;
 - b) O conteúdo funcional corresponde ao previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, designadamente avaliação, tratamento e habilitação de indivíduos com disfunção física, mental, de desenvolvimento, social ou outras, utilizando técnicas

*Leal Duarte
e
Juni Caldeira*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

terapêuticas integradas em atividades selecionadas consoante o objetivo pretendido, e enquadradas na relação terapeuta/utente; prevenção da incapacidade através de estratégias adequadas com vista a proporcionar ao indivíduo o máximo de desempenho e autonomia nas suas funções pessoais, sociais e profissionais e, se necessário, o estudo e desenvolvimento das respetivas ajudas técnicas, em ordem a contribuir para uma melhoria da qualidade de vida, e o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e ainda a área de atividade abaixo descrita, designadamente:

- Em contexto educativo, o terapeuta ocupacional integra a equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (escola/s do/s Concelho/s ao/s qual/ais ficar afeto/a), através de uma abordagem centrada no aluno e na interação entre este e os ambientes nos quais participa, visando:

- O desenvolvimento integral de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida, promovendo a sua inclusão;
- A intervenção especializada centrada nos processos de aprendizagem, na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças, adolescentes e jovens cujo desenvolvimento implique a sua participação enquanto profissional especializado de suporte à escola;

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura na área de terapia ocupacional - nível habilitacional legalmente exigido para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de TSDT, o que corresponde ao grau 3 de complexidade funcional exigido para o ingresso nessa carreira, previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;

d) Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado ocorrerá nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, tendo por base, a primeira posição e o nível 15 da carreira especial/categoria de técnico superior nas áreas de diagnóstico e terapêutica, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com observância das regras previstas na Lei n.º 75-B/2020, 31 de dezembro, conjugado com o artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de Dezembro e ainda, alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

4. Local de trabalho: Direção Regional de Educação, sendo que os trabalhadores no exercício da sua atividade deverão dar apoio direto aos serviços da DRE/estabelecimentos de educação e ensino públicos da Região Autónoma da Madeira (RAM), no âmbito das

*Luís Duarte
Ricardo
Luís Calderão*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

atribuições desta Direção Regional, que poderá envolver o exercício efetivo de funções em qualquer um dos concelhos da RAM, no âmbito das atribuições da DRE.

- 5. Legislação aplicável:** Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, artigo 48.º e 49.º; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2021, de 08 de junho, Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, Portaria 721/2000, de 5 de setembro; Decreto Lei de 29/2001, de 03 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional 25/2001/M, de 24 de agosto.
- 6. Requisitos de Admissão:** Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 6.1. Requisitos gerais:** os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
- a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos obrigatórios especiais:** o recrutamento para integração na carreira especial de TSDT faz-se na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, de entre os detentores, na profissão de terapeuta ocupacional, do título profissional previsto no artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, e artigo 18.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, designadamente ser possuidor do nível habilitacional legalmente exigido, para o exercício de funções no âmbito da carreira especial de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

*Luís Decat
Cui ceter
Muriel Caldeira*

- TSDT, o qual depende da posse de título profissional emitido pela entidade competente.
- 6.3. Outros requisitos preferenciais:** comprovada experiência profissional na área de terapia ocupacional, designadamente estágio ou experiência em contexto prático na área de atividade.
- 6.4.** Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 12.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.
- 7. Formalização de candidaturas:** A apresentação da candidatura poderá ser realizada através do preenchimento do formulário tipo, disponível para ser descarregado para impressão na página eletrónica da Direção Regional de Administração Escolar www.madeira.gov.pt/draescolar.
- 8. No preenchimento integral do formulário** deverá ser dada especial atenção aos seguintes pontos:
- Identificação do procedimento concursal, com indicação da profissão, carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
 - Identificação da entidade que realiza o procedimento;
 - Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, género, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico, caso exista;
 - Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:
 - Os previstos no artigo 17.º da LTFP, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;
 - A identificação do vínculo de emprego público detido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - Os relativos aos requisitos de habilitação profissional, incluindo, sendo o caso, as exigências particulares técnico-profissionais;
 - Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.
- 9.** A entrega da candidatura deverá ser efetuada nos termos do ponto 7 deste aviso, devendo remeter-se os documentos necessários à formalização da candidatura para o e-mail expediente.dre.sre@madeira.gov.pt, ou **por correio**, através de carta registada com

André Duarte
C. S. C. S.
J. S. C. S.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

aviso de receção, dirigida à Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda, 9054-510 Funchal, com indicação no exterior do envelope “Procedimento concursal - Aviso n.º --, de ----”, não sendo admitidas formas presenciais de candidatura.

- 10. Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- a) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;
 - b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
 - c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, elaborado no modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, atualizado, devidamente assinado e datado, devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
 - d) Documento comprovativo dos requisitos necessários ao preenchimento de vínculo de emprego público ou documento comprovativo desse vínculo, devendo a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/ categoria de origem.
- 11.** Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 10 do presente aviso, desde que façam referência no currículo profissional e expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 12.** O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 13.** A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- 14.** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de

*Leal Duarte
C. C. C.
Dinis Caldeira*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação / expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

15. Métodos de seleção:

15.1. Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o método de seleção a aplicar no presente procedimento, independentemente da situação em que se encontram os candidatos, será o da Avaliação Curricular (AC);

15.2. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os itens abaixo identificados, nos termos previstos no artigo 7º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho:

- e) a habilitação académica e profissional;
- f) a classificação final obtida no curso superior necessário exigido para a obtenção da respetiva cédula profissional;
- g) tempo de exercício de funções na respetiva profissão;
- h) experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas
- i) atividades de formação frequentadas, desde que duração igual ou superior a seis horas;
- j) atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e atividades relevantes que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.

16. Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas pela aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, que será expressa na escala de 0 a 20 valores,

*Carla Duarte
C. C. F.
J. M. Caldeira*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

e nos termos dos artigos 7.º e 10.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, e dos fatores discriminados na ata n.º 1 do júri do concurso.

17. Na ordenação final resultante da aplicação dos métodos de seleção, consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificações inferiores a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.
18. Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão desempatados pelos critérios de ordenação preferencial, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
19. Nos termos do n.º 5 do artigo 12.º Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar.
20. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
21. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
22. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será disponibilizada na página eletrónica da Direção Regional da Administração Escolar: www.madeira.gov.pt/draescolar, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
23. **Constituição do júri:**
Presidente:
Carla Abreu Duarte – Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da Direção Regional de Educação
Vogais efetivos:
Maria do Céu Fernandes Caldeira Costa – Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da Direção Regional de Educação
Márcia Luísa Alves Caldeira Henriques Fernandes – Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação
Vogais suplentes:
Fábio Armando Franco Martins – Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação

*Luís Duarte
C. J.
Luís Caldeira*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Andreia Cristina Lucas Vasconcelos – Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica da Direção Regional de Educação

24. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O DIRETOR REGIONAL: António José de Carvalho Lucas

